COMANDO PROT DEF NUCL,BIOL,QUÍM RAD MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 47/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63979.000632/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de prestação contínua de serviços de acesso à internet, por meio de conexão via fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps, para o Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), localizado em Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade adequada, estável e contínua para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar, possibilitando o acesso aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, correio eletrônico institucional e demais ferramentas digitais essenciais ao desempenho de suas atribuições.

2.3. A disponibilidade de acesso à internet é fundamental para garantir a eficiência dos processos administrativos, a comunicação institucional, a tramitação de documentos eletrônicos e a execução das atividades que dependem de recursos tecnológicos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Comando.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses, visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, minimizar riscos de interrupção da conectividade e proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos setores administrativos e operacionais do CProtDefNBQRM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Logística	Luís Carlos Da Silva Freitas Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais vigentes, as regras de aferição do valor da contratação e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

4.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da prestação dos serviços durante 12 (doze) meses, desde que atendidas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas para o objeto.

4.4. A prestação dos serviços de acesso à internet via fibra óptica deverá ser iniciada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, desde que comprovada a viabilidade técnica de atendimento desse prazo. Eventuais atividades de ativação, configuração e disponibilização dos equipamentos necessários estarão incluídas na contratação, sem cobrança adicional.

4.5. Os serviços serão prestados nas instalações do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), localizado na Avenida Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-076.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Aviso de Contratação Direta e no contrato, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.7.1. Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, possuindo capacidade técnica e operacional adequada à prestação de serviços contínuos de acesso à internet via fibra óptica, observada a regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

4.7.2. Responsabilizar-se pelas informações prestadas e pelos atos praticados durante o procedimento de dispensa eletrônica, observando as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.7.3. Manter atualizados seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e nos demais sistemas aplicáveis, atendendo às exigências de habilitação estabelecidas no procedimento.

4.7.4. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo os custos e riscos necessários à adequada execução dos serviços.

4.7.5. Disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da conexão, quando aplicável, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

4.7.6. Prestar serviço contínuo de acesso à internet por meio de conexão via fibra óptica, com velocidade nominal contratada de 700 Mbps para download, franquia de dados ilimitada e velocidade de upload conforme especificação técnica definida no Termo de Referência, observados os parâmetros de qualidade e desempenho aplicáveis.

4.7.7. Assegurar a disponibilidade do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas as interrupções justificadas e as hipóteses previstas contratualmente.

4.7.8. Disponibilizar canais de suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo o registro de falhas, interrupções e instabilidades, com fornecimento de número de protocolo ou outro meio de identificação da ocorrência.

4.7.9. Realizar o atendimento técnico inicial no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do registro da ocorrência, devendo adotar as providências necessárias ao diagnóstico e à solução do problema.

4.7.10. O prazo de restabelecimento do serviço deverá observar os níveis de serviço definidos no Termo de Referência, considerando a natureza da ocorrência, sua gravidade e as condições técnicas de atendimento, sem prejuízo das obrigações regulamentares aplicáveis.

4.7.11. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade, promovendo os reparos e substituições necessários à continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.12. Reparar eventuais danos causados às instalações da Organização Militar em decorrência de ações ou omissões de sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

4.7.13. Observar as normas de segurança aplicáveis às instalações militares, especialmente quanto ao acesso de técnicos, à identificação de profissionais e à realização de atividades presenciais, mediante autorização da Administração.

4.7.14. Adotar práticas de sustentabilidade, quando aplicáveis, especialmente quanto à utilização racional de recursos, à eficiência energética dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos.

4.8. Os serviços deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis expedidas pela Anatel, bem como às demais disposições legais pertinentes à prestação de serviços de telecomunicações.

4.9. Os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão ser compatíveis com a tecnologia de fibra óptica e com a velocidade contratada, apresentar condições adequadas de funcionamento e possuir homologação da Anatel quando exigida pela regulamentação aplicável.

4.10. A qualidade dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, considerando a disponibilidade da conexão, o cumprimento das velocidades contratadas, a estabilidade do serviço, os registros de interrupções e o atendimento às solicitações de suporte técnico.

4.11. A aferição da velocidade da conexão poderá ser realizada por meio de ferramentas de medição adequadas, preferencialmente mediante conexão cabeada diretamente ao equipamento disponibilizado pela contratada, de modo a reduzir interferências decorrentes de redes sem fio ou de equipamentos internos da Administração.

4.12. A contratada deverá observar os parâmetros mínimos de qualidade e disponibilidade definidos no Termo de Referência, bem como as obrigações previstas na regulamentação da Anatel, ficando sujeita às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.13. A Administração deverá verificar a existência de item aplicável no Catálogo Eletrônico de Padronização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021. Caso não seja identificado item compatível com as características do serviço pretendido, a justificativa de não utilização deverá ser registrada nos autos do processo.

4.14. Todos os custos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo disponibilização da conexão, equipamentos em comodato, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à execução contratual, não sendo devido pagamento adicional além do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.15. Ao término da contratação, a contratada deverá adotar as providências necessárias à finalização dos serviços, incluindo a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, quando aplicável, mediante prévio agendamento com a Administração, de modo a minimizar possíveis impactos nas atividades institucionais.

4.16. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo conectividade adequada às necessidades administrativas e operacionais do CProtDefNBQRM durante todo o período contratual.

5. Levantamento de Mercado

Atesto a utilização do referido método Considerando as características específicas e a natureza técnica do objeto, obtendo os orçamentos necessários para confecção do mapa comparativo de preços

6. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de acesso à internet, por meio de conexão via fibra óptica, com velocidade de download de 700 Mbps e franquia de dados ilimitada, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), localizado em Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar conectividade estável, eficiente e contínua, possibilitando o acesso aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, correio eletrônico institucional e demais ferramentas digitais indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

5.3. A solução deverá contemplar a disponibilização da conexão à internet via fibra óptica, incluindo os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, fornecidos em regime de comodato, quando aplicável, bem como suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

5.4. Os serviços deverão ser disponibilizados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os parâmetros de qualidade, velocidade e disponibilidade estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

5.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para registro e acompanhamento de ocorrências, assegurando o atendimento inicial no prazo máximo de 1 (um) dia útil, bem como a adoção das providências necessárias ao restabelecimento da conexão, conforme os níveis de serviço definidos no instrumento contratual.

5.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrangerá a disponibilização e ativação da conexão, a prestação contínua dos serviços, a manutenção e substituição dos equipamentos sob responsabilidade da contratada e, ao término da contratação, os procedimentos necessários à finalização ou transição dos serviços, quando aplicáveis.

5.7. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando condições adequadas de conectividade e contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais do CProtDefNBQRM.

5.8. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, proporcionando infraestrutura de conectividade compatível com as demandas da Organização Militar e contribuindo para a eficiência dos processos administrativos e operacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas estarão previstas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 62.800,00

8.1. Os preços referenciais, unitários e total, acompanhados da memória de cálculo estarão previstos no Termo de Referência, portanto o orçamento não será sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

6.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente vantajoso, uma vez que os serviços de conectividade, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários constituem uma solução integrada, cuja execução por uma única empresa favorece a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As aquisições estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração.

11.2. Esta contratação está prevista no plano de contratação anual do CProtDefNBQRM.

11.3 Esta contratação está prevista na Lei plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual.

11.4 Esta contratação encontra de acordo com as normas do Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha (PLS-MB).

11.5 Esta contratação não constitui atividade de custeio nos termos da Portaria ME n°7838 de 30 de agosto de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços contínuos de acesso à internet, por meio de conexão via fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps, visa proporcionar os seguintes benefícios ao Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM):

- **Continuidade das atividades administrativas e operacionais:** assegurar o acesso à internet de forma contínua e estável, reduzindo os riscos de interrupções que possam comprometer o funcionamento dos setores da Organização Militar.

- **Melhoria da eficiência administrativa:** proporcionar maior agilidade na utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, correio eletrônico institucional e demais ferramentas digitais necessárias à execução das atividades.

- **Maior qualidade da conectividade:** disponibilizar conexão via fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps e franquia de dados ilimitada, contribuindo para a estabilidade e o desempenho dos serviços de comunicação.

- **Otimização dos recursos públicos:** promover a economicidade por meio da contratação de solução integrada, contemplando conectividade, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários.

- **Agilidade no suporte técnico:** assegurar atendimento especializado para identificação e resolução de falhas, contribuindo para a redução de interrupções e a continuidade dos serviços.

- **Aprimoramento da comunicação institucional:** facilitar a troca de informações, o compartilhamento de documentos e a comunicação entre os diversos setores do Comando e demais Organizações Militares.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a modernização da infraestrutura de conectividade, a eficiência dos processos administrativos e operacionais e o adequado cumprimento das atribuições institucionais do CProtDefNBQRM, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de serviços contínuos de acesso à internet, por meio de conexão via fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Planejamento da contratação:** elaborar e instruir o processo administrativo com os documentos necessários, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

- **Verificação da disponibilidade orçamentária:** confirmar a existência de recursos orçamentários suficientes para custear a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis aos serviços contínuos.

- **Realização da Dispensa Eletrônica:** conduzir o procedimento de contratação direta, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

- **Verificação da infraestrutura existente:** avaliar as condições de conectividade e a infraestrutura disponível nas instalações da Organização Militar, identificando eventuais necessidades de adequação para o início da prestação dos serviços.

- **Designação de gestor e fiscal do contrato:** indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- **Acompanhamento da execução:** verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de atendimento, da velocidade contratada e das condições de disponibilidade do serviço.

- **Recebimento e avaliação dos serviços:** realizar a conferência periódica da prestação dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, para fins de recebimento e pagamento.

Dessa forma, as providências previstas visam assegurar a adequada formalização da contratação, a regularidade da execução contratual e a continuidade dos serviços de acesso à internet, contribuindo para o funcionamento eficiente das atividades administrativas e operacionais do CProtDefNBQRM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica, por se tratar de serviços comuns.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), declara-se **viável a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de acesso à internet, por meio de conexão via fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps e franquia de dados ilimitada, pelo período de 12 (doze) meses**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 08:46:01.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA
Data: 06/11/2026 10:50:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA

Autoridade competente